



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-984 DE 14 DE AGOSTO DE 1.986

"Institui a Fundação de Cultura do Município de Nova Odessa, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, -- Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação de Cultura do Município de Nova Odessa, com sede neste Município e que se regerá por Estatutos e Regulamentos a serem aprovados pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º)- A Fundação será uma entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica de direito público interno, a partir da inscrição do seu ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, com a qual serão apresentados os Estatutos da Fundação e o Decreto que o aprovar.

ART. 3º)- A Fundação terá por objetivos:

I)- Coordenar e orientar todas as atividades culturais do Município, bem como administrar os eventos dessa natureza;

II)- Criar e administrar arquivos privados e estabelecer convênio com a Prefeitura Municipal, visando a organização e manutenção do arquivo público municipal;

III)- Criar e administrar a Biblioteca Cultural do Município;

IV)- Criar e administrar o Museu Municipal;

V)- Realizar eventos internos e externos do Município, divulgando sua história, costumes folclóricos;

VI)- Preservar e administrar o Patrimônio Arquitetônico e Histórico do Município, exercendo a proteção em todo o Município, - dos bens móveis e imóveis de propriedade pública ou privada que pelo seu valor cultural histórico estético, técnico, social e afetivo, a conservação - seja de interesse público.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2- continuação:-Lei nº-984 de 14/08/1.986:

VII)- Oferecer apoio as Instituições Educacionais do Município.

PAR. ÚNICO)- É defeso à Fundação qualquer atividade - que vise fins lucrativos.

ART. 4º)- O patrimônio da Fundação será constituído de todos os bens móveis, imóveis, instalações, títulos e outros valores a ela - destinados para os fins que se propõe.

§ 1º)- Os bens e direitos da Fundação serão utiliza- dos e aplicados exclusivamente para a execução de seus objetivos, não podendo, em nenhuma hipótese, ser alienados, exceto por autorização legislativa.

§ 2º)- No caso da extinção da Fundação através de - lei, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da Municipalidade de Nova Odessa, para os fins e efeitos de direito, cumpridas as formalidades legais.

ART. 5º)- A Fundação terá um Corpo de Consultores com/ posto de dezessete(17) membros, efetivos, considerados idealizadores da Funda- ção de Cultura de Nova Odessa, cujos nomes serão referendados por Decreto a - ser baixado pelo Poder Executivo.

PAR. ÚNICO)- Compete ao Corpo de Consultores:

I)- decidir em segundo grau sobre qualquer maté- ria relativa à vida e funcionamento da Fundação;

II)- aprovar e autorizar a contratação de pessoal, selecionados e apontados pelo Conselho Diretor;

III)- aprovar o orçamento e a prestação de contas da Fundação, elaborados pelo Conselho Diretor e com parecer do Conselho Cura- dor;

IV)- elaborar e/ou reformular o Estatuto da Funda- ção;

V)- indicar um (1) membro para compor o Conselho Curador;

VI)- indicar três(3) membros para comporem o Con- selho Diretor;

VII)- aprovar os programas de atividades da Funda- ção, apresentados pelo Conselho Diretor.

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.3- continuação.-Lei nº-984 de 14/08/1.986:

ART. 6º- A Fundação terá ainda em sua administração, um Conselho Curador e um Conselho Diretor, compostos de três(3) e sete(7) - membros respectivamente, com funções distintas do Corpo de Consultores.

ART. 7º- Os membros do Corpo de Consultores, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração.

ART. 8º- O Conselho Curador composto de três(3) membros, sendo um (1) indicado pelo Corpo de Consultores, um (1) indicado pelo Poder Executivo e um (1) indicado pelo Poder Legislativo, tem por atribuições:

I)- examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, emitindo parecer quanto a sua aprovação ou não;

II)- apreciar os balancetes mensais e o balanço anual da Fundação, emitindo parecer quanto a sua aprovação ou não;

III)- lavrar em livro próprio, o resultado dos exames que proceder;

IV)- apresentar ao Conselho Diretor, parecer sobre as atividades econômicas e financeiras, denunciando as irregularidades e sugerindo as medidas que julgar necessárias;

V)- requisitar do Conselho Diretor as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 1º- O Conselho Curador terá mandato de três(3) - anos, podendo seus membros serem reconduzidos.

§ 2º- Os membros do Conselho Curador, no exercício de seus mandatos, não. poderão prestar serviços remunerados à Fundação, sob qualquer título.

ART. 9º- O Conselho Diretor que será formado por sete (7) membros, sendo dois(2) indicados pelo Poder Executivo, dois(2) pelo Poder Legislativo e três pelo Corpo de Consultores, terá como atribuições:

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.-4- continuação-Lei nº-984 de 14/08/1.986:

I)- decidir em primeiro grau sobre qualquer matéria relativa ao funcionamento da Fundação;

II)- selecionar e apontar ao Corpo de Consultores, o pessoal a ser contratado pela Fundação;

III)- elaborar o orçamento e a prestação de contas anual da Fundação;

IV)- elaborar e submeter à aprovação do Corpo de Consultores, o programa de atividades da Fundação;

V)- representar, por seu Presidente, a Fundação - em juízo ou fora dele;

VI)- firmar em nome da Fundação, convênios, acordos ou contratos;

VII)- reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Corpo de Consultores.

§ 1º)- O Conselho Diretor terá mandato de três (3) anos, podendo seus membros serem reconduzidos.

§ 2º)- Será escolhido entre seus membros, o Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de três (3) anos, não podendo - serem reeleitos por mais de um período subsequente, para os mesmos cargos.

§ 3º)- Os membros do Conselho Diretor, no exercício de seus mandatos, não poderão prestar serviços remunerados à Fundação, sob qualquer título.

ART. 10)- Para manutenção da Fundação, o orçamento Municipal anualmente consignará recursos, sob a forma de dotação global, à vista da orçosta justificada e discriminada pelo Corpo de Consultores.

ART. 11)- A Fundação poderá firmar convênios ou acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para obter cooperação e assistência técnica e financeira, destinados ao desenvolvimento dos respectivos programas.

ART. 12)- Para atender as despesas de instalação da - Fundação de Cultura do Município de Nova Odessa, e ao custeio de sua manutenção enquanto o orçamento municipal não lhe consigne dotação própria, fica o Poder Executivo autorizado a conceder um crédito especial no valor de - - -

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.5- continuação:- Lei nº-984 de 14/08/1.986:

no valor de CZ\$-100.000,00-(cem mil cruzados), que será coberto com re-
cursos do art. 43 e seus §§ da Lei nº-4.320/64.

ART. 11)- Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 14 de Agosto de -
1.986.



SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.



PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário